



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE CACHOEIRINHA 17 JUL 2018

ER DE CACHOEIRINHA



18/314.450-3

17 JUL 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43600351551

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800155918

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CACHOEIRINHA

Local

Nome: MAYARA LOPES PEREIRA

Telefone de Contato: (51) 3041-5661

Assinatura: *Mayara Lopes*

13 Julho 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



23 JUL 2018

Data

Responsável

LUCIMAR ANTONIO L. BOYO
Servidor Designado JUCIS/RS
Escritório Regional Cachoeirinha

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4801685 em 23/07/2018 da Empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI, Nire 43600351551 e protocolo 183144503 - 17/07/2018. Autenticação: CCBFB157EBFCC6BC9D267AB2940EEE85F1EFFF8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.450-3 e o código de segurança qjNF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME
CNPJ/ME 30.644.818/0001-08

MAYARA LOPES PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/11/1997, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1117003929 expedida p/SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 042.244.080-90, residente e domiciliada na Av. Panamericana nº 172, Parque da Matriz, Cep 94.950-330, na cidade de Cachoeirinha-RS.

Empresário Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de “**CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**”, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43600351551 em data de 07/06/2018, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.644.818/0001-08, estabelecida na Rua Santa Isabel nº 45, Salas 910 e 911, Bairro Vila Santo Ângelo, Cep 94.920-550, na Cidade de Cachoeirinha-RS, Resolve alterar o seu instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

Que a empresa altera o endereço da sua sede para a Rua Monteiro Lobato nº 757, Sala 102, Bairro Parque da Matriz, Cep 94.950-280 no Município de Cachoeirinha/RS.

CONSOLIDAÇÃO
CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME
CNPJ/ME 30.644.818/0001-08

MAYARA LOPES PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/11/1997, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1117003929 expedida p/SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 042.244.080-90, residente e domiciliada na Av. Panamericana nº 172, Parque da Matriz, Cep 94.950-330, na cidade de Cachoeirinha-RS.

Empresário Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de “**CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME**”, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 43600351551 em data de 057/06/2018, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 30.644.818/0001-08, estabelecida na Rua Monteiro Lobato nº 757, Sala 102, Bairro Parque da Matriz, Cep 94.950-280 no Município de Cachoeirinha/RS., Resolve alterar e consolidar o seu instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FAC – Fernandes Assessoria Contábil
Rua Lindóia nº 16 Sala 101



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4801685 em 23/07/2018 da Empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI, Nire 43600351551 e protocolo 183144503 - 17/07/2018. Autenticação: CCBFB157EBFCC6BC9D267AB2940EEE85F1EFFB8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.450-3 e o código de segurança qjNF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **“CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME”** e terá sua sede na Rua Monteiro Lobato nº 757, Sala 102, Bairro Parque da Matriz, Cep 94.950-280 no Município de Cachoeirinha/RS. (art.997, II, CC/2002)

SEGUNDA: DO OBJETO

A empresa terá por objetivo o de A empresa terá por objetivo o de **“Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Construção de edifícios, Obras de acabamento em gesso e estuque e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador”**.

TERCEIRA: DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em Moeda Corrente Nacional, de responsabilidade do titular. (art. 980-A)

QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado. (art. 1.052, CC/2002)

QUINTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da empresa é por tempo indeterminado e o início de suas atividades será no dia 11/06/2018.

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração cabe ao seu titular com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. (art. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1064 CC/2002)

FAC – Fernandes Assessoria Contábil
Rua Lindóia nº 16 Sala 101



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4801685 em 23/07/2018 da Empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI, Nire 43600351551 e protocolo 183144503 - 17/07/2018. Autenticação: CCBFB157EBFCC6BC9D267AB2940EEE85F1EFFB8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.450-3 e o código de segurança qjNF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

1) Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados..

2) Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

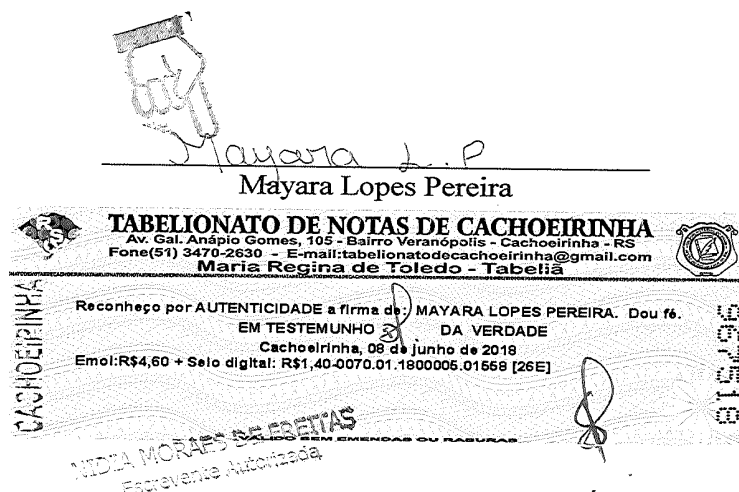
4) O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

5) O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

6) Fica eleito o foro de Gravataí-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, 07 de Junho de 2018.



FAC – Fernandes Assessoria Contábil
Rua Lindóia nº 16 Sala 101



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4801685 em 23/07/2018 da Empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI, Nire 43600351551 e protocolo 183144503 - 17/07/2018. Autenticação: CCBFB157EBFCC6BC9D267AB2940EEE85F1EFFB8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.450-3 e o código de segurança qjNF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Mayara Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL

1117003929

MAYARA LOPES PEREIRA

TIPO DE TITULAÇÃO

SANDRO DUARTE PEREIRA

DEISE FABIANE LOPES

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

18/11/1997

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/12/2014

DATA DE NASCIMENTO

18/11/1997

PIS / PASEP

100483 / 100483

C NASC 197961 PORTO ALEGRE RS

2ª ZONA LV A464 FL 116V

042.244.080-90

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 30.644.818/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:50 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **00C3.B39F.BA43.2EE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CALMED DISTRIB E SERVS TECNICOS LTDA**

CNPJ base: **30.644.818/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28435280**
Autenticação: **38706674**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA**

**Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Nº 9915/2024**

Razão Social/Nome : CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA
CPF/CNPJ : 30.644.818/0001-08
Endereço : Rua MONTEIRO LOBATO, 757 - PARQUE DA MATRIZ, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 236382

Certifico a pedido da parte interessada, conforme despacho no processo e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição onde verifiquei que o referido acima possui débitos com o município, estes se encontram parcelados ou em fase de recurso administrativos.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 01/04/2024

A presente certidão tem validade de 90 Dias.

WGT221202-000-ZJKLONVOACNNYD-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 1075/2024

Digito verificador 6288

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS
CNPJ/CPF:	30.644.818/0001-08
ENDEREÇO:	RUA MONTEIRO LOBATO, 757
COMPLEMENTO:	SALA 102
BAIRRO:	PARQUE DA MATRIZ
CIDADE:	CACHOEIRINHA
ESTADO:	RS
CEP:	94950-280

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/04/2024

COM VALIDADE ATÉ: 23/10/2024

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.644.818/0001-08
Razão Social: CALMED DISTRIBUIDORA E SERV TECNICOS EIRELI
Endereço: R MONTEIRO LOBATO 757 SALA 102 / PARQUE DA MATRIZ /
CACHOEIRINHA / RS / 94950-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705352873483419

Informação obtida em 23/04/2024 13:22:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.644.818/0001-08

Certidão nº: 21690845/2024

Expedição: 01/04/2024, às 15:42:32

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.644.818/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 30644818000108, Endereço - RUA MONTEIRO LOBATO, 757.

2 de abril de 2024, às 08:43:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cb290432f90474bc5f865673b5a9df4c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº **30.644.818/0001-08**, sediada na Rua Monteiro Lobato, 757, Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS, por intermédio de seu representante legal a Srta. Mayara Lopes Pereira, portador (a) do CPF nº 042.244.080-90 SSP/PCRS, residente e domiciliado na Av. Panamericana, Nº 160, bairro: Parque da Matriz, CEP:94950-330, Cidade: Cachoeirinha, Estado: R/S. Tel.: (51) 31374644, E-mail: adm@calmed.com.br/vendas@calmed.com.br.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público;

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que a empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal 14.133/2021.
- Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Que possuímos todas as ferramentas necessárias e mão de obra técnica especializada para executar os serviços contratados.
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019
- Declaro de que recebi os documentos, tomei conhecimento de todas as informações e das condições do Pregão Eletrônico.
- Declaro, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.



DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente:

Cachoeirinha, 26 de Abril de 2024.



MAYARA LOPES PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL